



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.710, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“INSTITUI O PROJETO CULTURAL E ARTÍSTICO DENOMINADO “MÚSICA NA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Careaçú/MG o Projeto Cultural e Artístico “*Música na Praça*”, com finalidade de levar música de qualidade para a Praça Pública Vereador Luciano Valdecir dos Santos (Dudu), de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Aos artistas amadores ou profissionais do Município de Careaçú, fica assegurado a concessão de espaço na Praça Pública Vereador Luciano Valdecir dos Santos (Dudu), preferencialmente nos feriados e finais de semana, para que possam, voluntariamente, apresentar suas habilidades artísticas.

§1º As apresentações deverão ocorrer sem ônus para a Edilidade.

§2º Cada artista, grupo ou banda poderá comercializar suas produções artísticas na ocasião de suas apresentações.

Art. 3º Ficará a cargo da Secretaria da Câmara a organização semestral de apresentações, com normas e horários pré-fixados para duração, não sendo permitido ultrapassar o horário das 22 (vinte e duas) horas.

Art. 4º Não havendo agendamento de artistas do Município, qualquer artista de outra localidade poderá fazer sua apresentação e terá os mesmos direitos dos artistas locais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraçú/MG, 21 de maio de 2025.


Eugenio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal